

DITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A – PREÂMBULO		
I. Regência legal:		
Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2009, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
II. Repartição interessada:		
Fundação Hospitalar de Feira de Santana - Complexo Materno infantil - CMDI		
III. Número de ordem:		IV. Licitação nº:
Pregão Presencial nº030-2020		nº037-2020
V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme Termo de Referência anexo I, em consonância com o anexo II do Edital.		
VI. Tipo de licitação:		
<input type="checkbox"/> Por item Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global		
VII. Forma de fornecimento:	VIII. Prazo de entrega do objeto	
Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Única <input type="checkbox"/> Parcelada	30(trinta) dias admitindo-se prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05 Conforme O EDITAL	
IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:		
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro.		
Data: 11 de agosto 2020	Horário: 9hs	
X. Dotação orçamentária:		
1123- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	2.075 – MANUTENÇÃO DA FHFS 2075 – MANUTENÇÃO DA FHFS	4.4.90.52.0600 - EQUI. MATERIAL PERM. DIVERSOS FONTE: 050 3.3.90.30.0100 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – FONTE 050
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Pregoeiro e Decreto de designação:	Maria Aparecida Alves Baltar, Decreto nº 11.461 de 20 de fevereiro 2020	
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro- Feira de Santana – BA		
Horário: Das 08h às 17h	Tel: 75-3602-7107 /7108	SITE www.feiradesantana.ba.gov.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I e II** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada do objeto solicitado.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2009, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (**DOCUMENTO COM FOTO**)

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

4.6. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desequilíbrio desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, interessados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do**

preâmbulo, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 5.1.4. À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC acompanhado do EXTRATO, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeira** e à **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “*on-line*” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. **O Critério de Julgamento desta licitação será o de Menor Preço Por LOTE**
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e

quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria Geral da Fazenda nacional (PGFN) referente a todos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1993. (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei

Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

5.3.6. **Declaração de Superveniência:** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do **Anexo VII**.

5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** – Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo IX**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

- 6.1.9.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.11.** Se a participante do certame for-ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, para homologação e posterior contratação conforme estabelece a lei complementar 123/06 c/c Decreto Municipal 7.583/08.
- 6.1.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4.** ***Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo estimado para a contratação.***
- 6.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a

apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 6.2.9.** Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou ainda, inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10.** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11.** A ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostas e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. As contratadas ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da

Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA-REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irreatáveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

- Entregar os equipamentos de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos com especificações diferentes das apresentadas na descrição acima;
- Responsabilizar-se por todo ônus referente à entrega dos Equipamentos no Setor de Almoxarifado da FHFS;
- Responsabilizar-se pela troca de equipamentos, ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento;
- Todos os equipamentos entregues deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados;
- Os equipamentos entregues deverão ter Assistência Técnica Autorizada dentro do território da Bahia, ou caso haja em outro estado do Brasil, que o fabricante deverá arcar com quaisquer custos de transporte, ou traslado de pessoal técnico para o devido reparo;
- A Fabricante deverá dispor de uma central de atendimento telefônico para abertura de chamados e suporte técnico;
- Todos os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, admitindo-se prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da lei estadual 9.433/05, após autorização de fornecimento e assinatura do contrato.

12.1. DOS TESTES E DA ACEITAÇÃO

Após os equipamentos devidamente entregues, serão realizados testes de funcionamentos para que seja evidenciada a devida funcionalidade do mesmo; Em caso de inconformidade do servidor o mesmo será imediatamente devolvido ao fornecedor para que a mesma seja sanada. Os componentes de informática serão analisados item a item de modo a verificar a conformidade com o a solicitação. Em caso de inconformidade os mesmos não serão aceitos. Ficando o fornecedor encarregado de resolver as possíveis inconformidades.

12.2. DA GARANTIA

- 12.3.** Todos os itens adquiridos deverão ter comprovação de garantia nacional, conforme período solicitado, e com abrangência nacional;
- 12.4.** No caso dos Servidor Intel Xeon, a prestação de possível reparo dentro do período de garantia deverá ser feito dentro das dependências da FHFS.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

- 14.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:
- a) Advertência verbal;
 - b) Advertência por escrito;
- 14.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.
- 14.3.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.3.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.3.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

- 14.3.7. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05
- 14.3.8. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- 14.3.9. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 17.2. A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto, de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, no Setor de Licitação, Contratos e Compras, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, assinado por procurador devidamente habilitado.
- 17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no portal www.feiradesantana.ba.gov.br.
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. Especificações do Objeto;**
 - II. Modelo de Proposta de Preços;**
 - III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
 - IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
 - V. Minuta de Contrato;**
 - VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital e de Habilitação.**
 - VII. Modelo de declaração de superveniência.**
 - VIII. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
 - IX. Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.**

Feira de Santana 14 de julho de 2020

Maria Aparecida Alves Baltar.
Pregoeira

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número Nº 030-2020
---	-----------------------

19. OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para atender a necessidade da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e suas unidades.

20. JUSTIFICATIVA

- 2.1.A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, e suas unidades e respectivos setores, realizam atendimentos de excelência à população de Feira de Santana e diversas cidades circunvizinhas e isso exige um regime de utilização continuada de equipamentos, e que por muitas vezes pode ocasionar um desgaste prematuro ou dano dos mesmos. Além de exigir um crescimento no parque de Informática e sua infraestrutura de rede.
- 2.2.Os equipamentos abaixo solicitados visam ampliar o processo de informatização de setores da FHFS e suas unidades, objetivando um melhor atendimento ao público, bem como melhor gestão das informações e recursos. Além de implementar novas instalações e ampliações tecnológicas.
- 2.3.A Fundação hospitalar e suas unidades estão em processo de adequação de suas tecnologias às legislações vigentes, a exemplo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Implantação do Prontuário Eletrônico em todas setores assistências, Digitalização dos Documentos (GED) e ampliação de duas unidades assistenciais e Gerenciamento interno de Documentos (protocolo digital) via sistema, sendo assim faz-se necessário a aquisição de equipamentos devidamente licenciados, conforme leis antipirataria. Muitos equipamentos das unidades já estão sem condição de uso, não sendo possível mais atualização de hardware e nem software, ficando obsoletos.

21. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DESTINAÇÃO

Lote 01

Item	Quant.	Descrição	Justificativa
01	28	Microcomputador Padrão IBM PC Core i3 Gabinete: Gabinete tipo torre, processador i3 2.5 GHz ou superior, placa-mãe padrão x64, disco rígido SATA 3 de 500 GB 7200 RPM, fonte de alimentação real 350W (automática pfc ativo 80 plus, eficiência comprovada a plena carga de 88% ou superior) que aceite tensões de 110 e 220 volts. Teclado USB padrão ABNT2, mouse óptico USB; placa de rede 100/1000 GBps. Bios: Tipo flash	FHFS Jurídico (01) FHFS Recepção (01) Portaria Amb (01) RAIO-X (01) Cons. Amb. Triagem (01) Almoxarifado (01) ENF. A, B, C, D (06) Painel HIPS/CMDI (02) PABX (01) Mãe Canguru (02)

Item	Quant.	Descrição	Justificativa
		<p>EPROM, atualizável por software.</p> <p>Processador: O processador ofertado deverá possuir no mínimo 02 (dois) núcleos de processamento, padrão x64; Velocidade mínima de clock de 2,50 GHz por núcleo; Arquitetura de 64 bits; Memória cachê de no mínimo 3 MB; A controladora de memória deverá ser integrada ao processador. Velocidade de barramento 8GT/s ou superior</p> <p>Memória Ram: tipo DDR4-2666 MHz ou superior, com, no mínimo 4 (quatro) Gygabytes. Unidades de Disco Rígido: Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) gigabytes, com interface tipo SATA 3 7200 RPM; Interface de comunicação de 3.0 GB/s, ou superior. Controlador de rede: Compatibilidade com: IEEE 802.3 10BASE-T ETHERNET; IEEE 802. 3u; Interface de rede no mínimo 100/1000 Base/T; Controladora de vídeo: Controladora de vídeo com no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) Megabytes de memória. Interfaces: Mínimo de seis interface USB 2.0, e 01 conexão de vídeo (padrão: HDMI, DisplayPort ou VGA). Áudio estéreo: on-board. Teclado: Teclado deverá ser entregue teclado USB; Compatibilidade com padrão ABNT 2; Com ajuste de inclinação. Mouse: padrão USB; Mouse ótico com conformação ambidestra, com dois botões e uma tecla a mais para rolagem, com formato ergonômico; Resolução mínima de 400 dpi. Software e documentação: Deverá vir com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro instalado, em português, original, arquitetura 64 bits. Compatibilidade: Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 10 Pro instalado, em português, arquitetura 64 bits. Monitor Led: Tela: 18,5" ou superior, conexão HDMI/DisplayPort (compatível com a saída do PC ofertado), Frequência nativa do</p>	<p>Consult. CMPC (04) Consult CMDI USG (04) Consult CMDI ECG (01) Consult CMDI RX (01) Coord. Enfermagem (01)</p>

Item	Quant.	Descrição	Justificativa
		<p>painel: 60Hz ou superior; Tipo de Painel: Anti-reflexivo; Tamanho do painel: 18,5" Widescreen (painel LED) ou superior; Tamanho da imagem visível: 47,0 cm; Pixel pitch: 0,3 mm; Contraste estático: 1.000:1; Tempo de resposta: 5 ms; Ângulo de visão horizontal: 90°; Ângulo de visão vertical: 50°; Compatibilidade: Windows, Linux; Resolução mínima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD); Garantia: O equipamento e seus componentes externos devem ter garantia total de 01 anos, disponibilizada pelo fabricante, com atendimento no local da Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Outros requisitos: Todos os equipamentos ofertados (unidade principal, teclado e mouse) devem possuir cor preta. Garantia: nacional de 12 meses. Fabricantes não recomendados por incompatibilidade técnica, durabilidade ou funcional: AOC, CCE, Login, LG, Multilaser, Samsung e Positivo.</p>	
02	28	<p>Estabilizadores 300 VA Estabilizadores de tensão 127v, potência de 300 VA. Especificações: Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Função TRUE RMS. Tensão: Bivolt (300 VA) ou Monovolt. Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR 14136. Fusível: Porta fusível externo. Led: indica o modo de operação da rede. Certificado: NBR. Garantia: nacional de 12 meses.</p>	<p>FHFS Jurídico (01) FHFS Recepção (01) Portaria Amb (01) RAIO-X (01) Cons. Amb. Triagem (01) Almoxarifado (01) ENF. A, B, C, D (06) Painel HIPS/CMDI (02) PABX (01) Mãe Canguru (02) Consult. CMPC (04) Consult CMDI USG (04) Consult CMDI ECG (01) Consult CMDI RX (01) Coord. Enfermagem (01)</p>

Lote 02

Item	Quant.	Descrição	Justificativa
01	01	<p>Aspirador de Pó Características: Cabo elétrico Flexível com 3 metros de comprimento; Capacidade do reservatório de pó: 1,5 Litros; Comprimento da mangueira flexível 1,5 m; Potência mínima 1000 Watts; Alça para transporte: Sim; Porta-fio: Sim; Quantidade de bocais: 3; Quantidade de tubos prolongadores: 2; Roda para transporte: Sim; Usa saco coletor: Sim; Tipo de saco coletor: Papel; Indicador de coletor cheio: Sim;</p>	<p>Para utilização na manutenção de equipamentos de informática no setor de TI</p>

	Voltagem	110 V. Garantia: nacional de 12 meses.	
--	----------	---	--

Lote 03

Item	Quant.	Descrição	Justificativa
01	03	<p>Monitor LCD 18,5" touchscreen com entrada HDMI Características: Tela LCD IPS com 10 point Touch. Tipo de iluminação traseira: Sistema W-LED. Dimensões do painel: 23 polegadas/58,4 cm. Área de exibição de alto desempenho: 509,18 (A) x 286,42 (V). Prop. da imagem: 16:9. Resolução: 1920 x 720 a 60 Hz. Tempo de resposta (típico): 14 ms. SmartResponse (típico): 5 ms (cinza para cinza). Brilho: 300 cd/m². Proporção de contraste (típica): 1000:1. SmartContrast: 20.000.000:1. Pixel pitch: 0,265 x 0,265 mm. Ângulo de visão: 178° (A) /178° (V) @ C/R > 10. Aprimoramento de imagens: SmartImage. Cores da tela: 16,7 m. Frequência de varredura: 30 - 90 kHz (H) / 56 - 75 Hz (V). MHL: Sim. SRGB: Sim. Método de entrada: Dedo ou capacitivo stylus. Método de toque: Reconhecimento simultâneo de 10 point. Ativação sensível ao toque: Via conexão USB direta com PC. Multitátil: Pegar, Girar, Tocar duas vezes, Ampliar/reduzir. Um único toque: Mexer, Deslizar, Tocar, Arrastar. Tela de vidro: temperado. Resistência da superfície: >=7H. Taxa de transmissão: >=88%. Garantia: Nacional de 01 ano</p>	<p>Ambulatório HIPS (01) LAB (01) CMDI (01)</p>

Lote 04

Item	Quant.	Descrição	Justificativa
1	01	<p>Computador All-in-On 21,5" ou superior Gabinete: Gabinete multifuncional onde placa-mãe, drives, disco rígido, DVD, interfaces e monitor sejam integrados num único gabinete; alimentação bivolt automático; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado Power-on na parte frontal ou lateral do gabinete. Monitor: Monitor integrado a CPU com tela 100% plana de LED de Alta Definição, com no mínimo 21,5", Resolução mínima de 1600 x 900; O monitor deve possuir recursos de inclinação; Possuir Webcam com microfone integrado ao monitor; Alto falantes estéreos integrados ao monitor. Processador: O processador ofertado deverá possuir no mínimo 02 (dois) núcleos de processamento, Intel Core i5 de 7ª geração ou superior, padrão x64; Velocidade mínima de clock de 2,50 GHz por núcleo; Arqui A controladora de memória deverá ser integrada ao processador. Memória Ram: tipo DDR4-2666 MHz ou superior, com, no mínimo 4 (quatro) Gygabytes. Unidades de Disco Rígido: Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 01 (hum) Terabyte, com interface tipo SATA 3 ou superior; Interface de comunicação de 3.0 GB/s ou superior. Unidade óptica: DVD-</p>	<p>Diretoria Financeira- FHFS</p>

Item	Quant.	Descrição	Justificativa
		<p>RW interna, compatível com o sistema operacional instalado, leitora DVD-ROM mínimo 8x e gravação DVD+R mínimo 8 x;tetura de 64 bits; Memória cachê mínima 04 MB; Interface tipo SATA 2 ou superior. Controladores de rede: Compatibilidade com: IEEE 802.3 10BASE-T ETHERNET; IEEE 802. 3u; Interface de rede no mínimo 10/100/1000 Base/T; Rede sem fio 802.11b/g/n integrada. Controladora de vídeo: Controladora de vídeo com no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) Megabytes de memória. Interfaces: Mínimo de seis interfaces USB 2.0, incluindo 1(uma) interface para mouse com conector do tipo USB e 1(um) interface para teclado com conector do tipo USB. Áudio stereo: Áudio integrado com recursos para som, o dispositivo deverá ser interno ao gabinete. Teclado e mouse: devem ser da mesma marca do computador, e conexão USB. Software e documentação: Deverá vir com o Sistema Operacional Windows Pro original instalado, em português, de 64 bits, acompanhado de mídia de recuperação e licença de uso; Licença para cada equipamento, com todos os recursos sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo prazo de, garantia estabelecido pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Profissional; Deve acompanhar mídias de instalação e recuperação,</p>	
		<p>além da documentação técnica necessário à instalação e operação do equipamento em português; Deve possuir drives correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas. Garantia: O equipamento e seus componentes externos devem ter garantia Total de 03 anos, disponibilizada pelo fabricante, com atendimento no local da Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Fabricantes não recomendados por incompatibilidade técnica, durabilidade ou funcional: AOC, CCE, LG, Samsung, Multilaser e Positivo.</p>	

Lote 05

Item	Quant.	Descrição	Justificativa
01	01	<p>UP-X898MD: IMPRESSÃO TERMICA MONO: Método de impressão: Impressão térmica direta, Resolução 325 dp, Gradações: Processamento de 8 bits (256 níveis), Elementos de imagem: Digital: 4096 x 1280 pontos, Vídeo NTSC: 720 x 504 pontos, Vídeo PAL: 720 x 604 pontos, Área da imagem, Digital: 320 x 100 mm (12 5/8 x 3 7/8 pol.) (Máx.), Vídeo NTSC STD: 94 x 73 mm, Vídeo PAL: 94 x 71 mm (WIDE1) quando "SIDE:OFF" está selecionado SIDE Vídeo-NTSC: 124 x 96 mm, Vídeo-PAL: 127 x 96 mm (WIDE1) quando "SIDE:ON" está selecionado, Tamanho do papel: Largura do papel de 110 mm (4 3/8 pol.), Tempo de impressão, Modo de alta velocidade: Aprox. 1,9 segundos/imagem (em modo padrão), Velocidade de impressão normal: Aprox. 3,3 segundos/imagem (em modo padrão), Memória da imagem Digital: 4.096 x 1.280 x 8 (bit), Vídeo: 10 memórias de quadro (850 k x 8 bits por quadro), Interface Terminal USB (tipo A) para pendrive USB (X1), USB de alta velocidade (USB 2.0) (x1), ENTRADA DE VÍDEO: Tipo BNC (x1), Sinais de vídeo compostos NTSC ou PAL, 1,0 Vp-p, 75 ohms (NTSC/PAL automaticamente discriminados), SAÍDA DE VÍDEO: Tipo BNC (x1) laço, REMOTO: Miniconector estéreo (x1),</p>	<p>No intuito da racionalização da atividade administrativa, com vistas a redução de custos e otimização da aplicação de recursos, a solicitação da marca específica SONY, é dividida a mesma já ser utilizada no equipamento, tendo em vista a mesma ter o driver necessário e compatível para instalação direta ao aparelho, além dos insumos já adquiridos pela instituição e necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Ademais, garante o suporte pelo fabricante do aparelho de ultrassom. Destino da impressora: CMPC</p>
		<p>Software do driver da impressora Microsoft Windows 7 32/64 bits, 8 32/64 bits, 10 32/64 bits, Requisitos de energia AC 100 V a 240 V, 50/60 Hz, Corrente de entrada 1,3 A a 0,6 A, Temperatura operacional 5° C a 40° C (41° F a 104° F), Umidade de operação 20% a 80% (sem condensação), Temperatura de armazenamento e transporte -20°C a +60°C (-4°F a +140°F), Umidade de armazenamento e transporte 20% a 80% (sem condensação) Dimensões (L x A x P) 154 x 88 x 240 mm (6 1/6 x 3 1/2 x 9 1/2 polegadas) Massa 2,5 kg (5 lb 8 oz) Acessórios fornecidos Folha de limpeza de cabeçote térmico (1), CD-ROM (1), Antes de usa esta impressora (1), Lista de contato de serviço (1), Cabo unidade USB, Mídia de impressão (UPP-110HG) Marca específica solicitada: SONY</p>	

22. FORMA DE FORNECIMENTO

- Entregar os equipamentos de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos com especificações diferentes das apresentadas na descrição acima;
- Responsabilizar-se por todo ônus referente à entrega dos Equipamentos no Setor de Almoxarifado da FHFS;
- Responsabilizar-se pela troca de equipamentos, ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento;
- Todos os equipamentos entregues deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados;
- Os equipamentos entregues deverão ter Assistência Técnica Autorizada dentro do território da Bahia, ou caso haja em outro estado do Brasil, que o fabricante deverá arcar com quaisquer custos de transporte, ou traslado de pessoal técnico para o devido reparo;
- A Fabricante deverá dispor de uma central de atendimento telefônico para abertura de chamados e suporte técnico;
- Todos os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, admitindo-se prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da lei estadual 9.433/05, após autorização de fornecimento e assinatura do contrato.

23. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Certificado de garantia em português do Brasil, emitido pelo fabricante do equipamento e válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil.
- Todas as características técnicas exigidas deverão ser comprovadas, independentes da descrição da proposta, através de documentos do fabricante, tais como catálogos manuais ou declaração do fabricante onde descreve de forma visual e escrita claramente o produto ofertado;
- A não comprovação de alguma característica exigível levará à desclassificação do proponente;
- O licitante se reservará o direito de fazer diligências para comprovar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pelo proponente, através de pesquisas na Internet e/ou outros materiais publicados pelo fabricante do equipamento cotado, bem como solicitar que sejam entregues outros equipamento ofertados, dentro dos critérios da lei que rege este processo;
- Caso sejam encontradas discordâncias entre as características básicas dos produtos descritos na proposta e outros materiais publicados pelo próprio e não justificadas formalmente pelo Fabricante será motivo de desclassificação do proponente.

24. DOS TESTES E DA ACEITAÇÃO

Após os equipamentos devidamente entregues, serão realizados testes de funcionamentos para que seja evidenciada a devida funcionalidade do mesmo; Em caso de inconformidade do servidor o mesmo será imediatamente devolvido ao fornecedor para que a mesma seja sanada. Os componentes de informática serão analisados item a item de modo a verificar a conformidade com o a solicitação. Em caso de inconformidade os mesmos não serão aceitos. Ficando o fornecedor encarregado de resolver as possíveis inconformidades.

25. DA GARANTIA

Todos os itens adquiridos deverão ter comprovação de garantia nacional, conforme período solicitado, e com abrangência nacional;

No caso dos Servidor Intel Xeon, a prestação de possível reparo dentro do período de garantia deverá ser feito dentro das dependências da FHFS.

Atenciosamente,

Jaíro Luciano Rego

Coordenador do Setor de Tecnologias da Informação e Comunicação
Fundação Hospitalar de Feira de Santana

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Licitação nº 037-2020 - Pregão Presencial nº030-2020 - Data: 11/08/2020 às 09h00

Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme Termo de Referência anexo I, em consonância com o anexo II do Edital.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
LOTE 01					
1	MICROCOMPUTADOR PADRÃO IMB PC CORE I3 GABINETE: GABINETE, GABINETE TORRE, PROCESSADOR I3 2.5 GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE PADRÃO X86 E X64, DISCO RÍGIDO DE 500 GB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 450W QUE ACEITE TENSÕES DE 110 E 220 VOLTS. TECLADO USB PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB; PLACA DE REDE 100/1000 GB. BIOS: TIPO FLASH EPROM, ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE. PROCESSADOR: O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, PADRÃO X64; VELOCIDADE MÍNIMA DE CLOCK DE 2,50 GHZ POR NÚCLEO; ARQUITETURA DE 64 BITS; MEMÓRIA CACHÊ DO TIPO L2, NO MÍNIMO, 03 MB; A CONTROLADORA DE MEMÓRIA DEVERÁ SER INTEGRADA AO PROCESSADOR. MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA RAM, TIPO DDR4-2666 MHZ OU SUPERIOR, COM, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GIGABYTES. UNIDADES DE DISCO RÍGIDO: UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 (QUINHENTOS) GIGABYTES, COM INTERFACE TIPO SATA – 300 OU SUPERIOR; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO DE 3.0 GB/S. CONTROLADOR DE REDE: COMPATIBILIDADE COM: IEEE 802.3 10BASE-T ETHERNET; IEEE 802.3U; INTERFACE DE REDE NO MÍNIMO 10/100/1000 BASE/T; CONTROLADORA DE VÍDEO: CONTROLADORA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 256 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS) MEGABYTES DE MEMÓRIA. INTERFACES: MÍNIMO DE SEIS INTERFACE USB 2.0, E 01 HDMI. ÁUDIO ESTÉREO: ON-BOARD. TECLADO: TECLADO DEVERÁ SER ENTREGUE TECLADO USB; COMPATIBILIDADE COM PADRÃO ABNT 2; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO. DEVE SER DA MESMA MARCA DO GABINETE MOUSE: PADRÃO USB; MOUSE ÓPTICO COM CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM DOIS BOTÕES E UMA TECLA A MAIS PARA ROLAGEM, COM FORMATO ERGONÔMICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 400 DPI. DEVE SER DA MESMA MARCA DO GABINETE. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: DEVERÁ VIR COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO INSTALADO, EM PORTUGUÊS, ORIGINAL, ARQUITETURA 64 BITS. COMPATIBILIDADE: TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, ALÉM DE SEUS DRIVERS E OUTROS SOFTWARES FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTESSISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10 PRO INSTALADO, EM PORTUGUÊS, ARQUITETURA 64 BITS. MONITOR LED: TELA: 18,5" HDMI, FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL: 60HZ; TIPO DE PAINEL: ANTI-REFLEXIVO; TAMANHO DO PAINEL: 18,5" WIDESCREEN (PAINEL LED); TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL: 47,0 CM; PIXEL PITCH: 0,3 MM; CONTRASTE ESTÁTICO: 1.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 90°;	UN	28		

	ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 50°; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 @ 60 HZ (HD); CONE-XÕES: 1X HDMI E 1X VGA. GARANTIA: O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES EXTERNOS DE-VEM TER GARANTIA TOTAL DE 01 ANOS, DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO NO LOCAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. OUTROS REQUISITOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (UNIDADE PRINCIPAL, TECLADO E MOUSE) DEVEM POSSUIR COR PRETA E SEREM DA MESMA MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA: NACIONAL DE 12 MESES. FABRICANTES NÃO RECOMENDADOS POR IN-COMPATIBILIDADE TÉCNICA, DURABILIDADE OU FUNCIONAL: AOC, CCE, LOGIN E LG, SAMSUNG E POSITIVO.				
2	ESTABILIZADORES DE TENSÃO 300 VA ESTABILIZADORES DE TENSÃO 127V, POTÊNCIA DE 300 VA. ESPECIFICAÇÕES: MICROPROCESSADOR: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE. FUNÇÃO TRUE RMS. TENSÃO: BIVOLT (300 VA) OU MONOVOLT. TOMADAS: 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136. FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO. LED: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DA REDE. CERTIFICADO: NBR. GARANTIA: NACIONAL DE 12 MESES.	UN	28		

Total do Lote:

LOTE 02

3	ASPIRADOR DE PÓ CARACTERÍSTICAS: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE PÓ: 1,5 LITROS; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA FLEXÍVEL 1,5 M; POTÊNCIA MÍNIMA 1000 WATTS; ALÇA PARA TRANSPORTE: SIM; PORTA-FIO: SIM; QUANTIDADE DE BOCAIS: 3; QUANTIDADE DE TUBOS PROLONGADORES: 2; RODA PARA TRANSPORTE: SIM; USA SACO COLETOR: SIM; TIPO DE SACO COLETOR: PAPEL; INDICADOR DE COLETOR CHEIO: SIM; VOLTAGEM 110 V. GARANTIA: NACIONAL DE 12 MESES.	UN	1		
---	--	----	---	--	--

Total do Lote:

LOTE 03

4	MONITOR LCD 18,5" TOUCHSCREEN COM ENTRADA HDMI - CARACTERÍSTICAS: TELA LCD IPS COM 10 POINT TOUCH. TIPO DE ILUMINAÇÃO TRASEIRA: SISTEMA W-LED. DIMENSÕES DO PAINEL: 23 POLEGADAS/58,4 CM. ÁREA DE EXIBIÇÃO DE ALTO DESEMPENHO: 509,18 (A) X 286,42 (V). PROP. DA IMAGEM: 16:9. RESOLUÇÃO: 1920 X 720 A 60 HZ. TEMPO DE RESPOSTA (TÍPICO): 14 MS. SMARTRESPONSE (TÍPICO): 5 MS (CINZA PARA CINZA). BRILHO: 300 CD/M². PROPORÇÃO DE CONTRASTE (TÍPICA): 1000:1. SMARTCONTRAST: 20.000.000:1. PIXEL PITCH: 0,265 X 0,265 MM. ÂNGULO DE VISÃO: 178° (A) /178° (V) @ C/R > 10. APRIMORAMENTO DE IMAGENS: SMARTIMAGE. CORES DA TELA: 16,7 M. FREQUÊNCIA DE VARREDURA: 30 - 90 KHZ (H) / 56 - 75 HZ (V). MHL: SIM. SRGB: SIM. MÉTODO DE ENTRADA: DEDO OU CAPACITIVE STYLUS. MÉTODO DE TOQUE: RECONHECIMENTO SIMULTÂNEO DE 10 POINT. ATIVAÇÃO SENSÍVEL AO TOQUE: VIA CONEXÃO USB DIRETA COM PC. MULTITÁL: PEGAR, GIRAR, TOCAR DUAS VEZES, AMPLIAR/REDUZIR. UM ÚNICO TOQUE: MEXER, DESLIZAR, TOCAR, ARRASTAR. TELA DE VIDRO: TEMPERADO. RESISTÊNCIA DA SUPERFÍCIE: >=7H. TAXA DE TRANSMISSÃO: >=88%. GARANTIA: NACIONAL DE 01 ANO	UN	3		
---	--	----	---	--	--

Total do Lote:

LOTE 04

5	COMPUTADOR ALL-IN-ON 21,5" OU SUPERIOR GABINETE: GABINETE MULTIFUNCIONAL ONDE PLACA-MÃE, DRIVES, DISCO RÍGIDO, DVD, INTERFACES E	UN	1		
---	--	----	---	--	--

<p>MONITOR SEJAM INTEGRADOS NUM ÚNICO GABINETE; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO POWER-ON NA PARTE FRONTAL OU LATERAL DO GABINETE. MONITOR: MONITOR INTEGRADO A CPU COM TELA 100% PLANA DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, COM NO MÍNIMO 21,5", RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600 X 900; O MONITOR DEVE POSSUIR RECURSOS DE INCLINAÇÃO; POSSUIR WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO AO MONITOR; ALTO FALANTES ESTÉREOS INTEGRADOS AO MONITOR. PROCESSADOR: O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, INTEL CORE I5 DE 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, PADRÃO X64; VELOCIDADE MÍNIMA DE CLOCK DE 2,50 GHZ POR NÚCLEO; ARQUI A CONTROLADORA DE MEMÓRIA DEVERÁ SER INTEGRADA AO PROCESSADOR. MEMÓRIA RAM: TIPO DDR4-2666 MHZ OU SUPERIOR, COM, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GYGABYTES. UNIDADES DE DISCO RÍGIDO: UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) TERABYTE, COM INTERFACE TIPO SATA 3 OU SUPERIOR; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO DE 3.0 GB/S OU SUPERIOR. UNIDADE ÓPTICA: DVD-RW INTERNA, COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, LEITORA DVD-ROM MÍNIMO 8X E GRAVAÇÃO DVD+R MÍNIMO 8 X;TETURA DE 64 BITS; MEMÓRIA CACHÊ MÍNIMA 04 MB; INTERFACE TIPO SATA 2 OU SUPERIOR. CONTROLADORES DE REDE: COMPATIBILIDADE COM: IEEE 802.3 10BASE-T ETHERNET; IEEE 802. 3U; INTERFACE DE REDE NO MÍNIMO 10/100/1000 BASE/T; REDE SEM FIO 802.11B/G/N INTEGRADA. CONTROLADORA DE VÍDEO: CONTROLADORA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 256 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS) MEGABYTES DE MEMÓRIA. INTERFACES: MÍNIMO DE SEIS INTERFACES USB 2.0, INCLUINDO 1(UMA) INTERFACE PARA MOUSE COM CONECTOR DO TIPO USB E 1(UM) INTERFACE PARA TECLADO COM CONECTOR DO TIPO USB. ÁUDIO STEREO: ÁUDIO INTEGRADO COM RECURSOS PARA SOM, O DISPOSITIVO DEVERÁ SER INTERNO AO GABINETE. TECLADO E MOUSE: DEVEM SER DA MESMA MARCA DO COMPUTADOR, E CONEXÃO USB. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: DEVERÁ VIR COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PRO ORIGINAL INSTALADO, EM PORTUGUÊS, DE 64 BITS, ACOMPANHADO DE MÍDIA DE RECUPERAÇÃO E LICENÇA DE USO; LICENÇA PARA CADA EQUIPAMENTO, COM TODOS OS RECURSOS SENDO ELES NA FORMA DE ASSINATURA OU SUBSCRIÇÃO, PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO PRAZO DE, GARANTIA ESTABELECIDO PELO FORNECEDOR DE HARDWARE, PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL; DEVE ACOMPANHAR MÍDIAS DE INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS; DEVE POSSUIR DRIVES CORRESPONDENTES ÀS INTERFACES INSTALADAS NO EQUIPAMENTO, DE FORMA A PERMITIR A PERFEITA CONFIGURAÇÃO DAS MESMAS. GARANTIA: O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES EXTERNOS DEVEM TER GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS, DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO NO LOCAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. FABRICANTES NÃO RECOMENDADOS POR INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA, DURABILIDADE OU FUNCIONAL: AOC, CCE, LG, SAMSUNG, MULTILASER E POSITIVO.</p>			
Total do Lote:			

LOTE 05

6	<p>UP-X898MD: IMPRESSÃO TERMICA MONO: MÉTODO DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA, RESOLUÇÃO 325 DP, GRADAÇÕES: PROCESSAMENTO DE 8 BITS (256 NÍVEIS), ELEMENTOS DE IMAGEM: DIGITAL: 4096 X 1280 PONTOS, VÍDEO NTSC: 720 X 504 PONTOS, VÍDEO PAL: 720 X 604 PONTOS, ÁREA DA IMAGEM, DIGITAL: 320 X 100 MM (12 5/8 X 3 7/8 POL.) (MÁX.), VÍDEO NTSC STD: 94 X 73 MM, VÍDEO PAL: 94 X 71 MM (WIDE1) QUANDO "SIDE:OFF" ESTÁ SELECIONADO SIDE VIDEO-NTSC: 124 X 96 MM, VÍDEO-PAL: 127 X 96 MM (WIDE1) QUANDO "SIDE:ON" ESTÁ SELECIONADO, TAMANHO DO PAPEL: LARGURA DO PAPEL DE 110 MM (4 3/8 POL.), TEMPO DE IMPRESSÃO, MODO DE ALTA VELOCIDADE: APROX. 1,9 SEGUNDOS/IMAGEM (EM MODO PADRÃO), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NORMAL: APROX. 3,3 SEGUNDOS/IMAGEM (EM MODO PADRÃO), MEMÓRIA DA IMAGEM DIGITAL: 4.096 X 1.280 X 8 (BIT), VÍDEO: 10 MEMÓRIAS DE QUADRO (850 K X 8 BITS POR QUADRO), INTERFACE TERMINAL USB (TIPO A) PARA PENDRIVE USB (X1), USB DE ALTA VELOCIDADE (USB 2.0) (X1), ENTRADA DE VÍDEO: TIPO BNC (X1), SINAIS DE VÍDEO COMPOSTOS NTSC OU PAL, 1,0 VP-P, 75 OHMS (NTSC/PAL AUTOMATICAMENTE DISCRIMINADOS), SAÍDA DE VÍDEO: TIPO BNC (X1) LAÇO, REMOTO: MINICONECTOR ESTÉREO (X1), SOFTWARE DO DRIVER DA IMPRESSORA MICROSOFT WINDOWS 7 32/64 BITS, 8 32/64 BITS, 10 32/64 BITS, REQUISITOS DE ENERGIA AC 100 V A 240 V, 50/60 HZ, CORRENTE DE ENTRADA 1,3 A A 0,6 A, TEMPERATURA OPERACIONAL 5° C A 40° C (41° F A 104° F), UMIDADE DE OPERAÇÃO 20% A 80% (SEM CONDENSAÇÃO), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE -20°C A +60°C (-4°F A +140°F), UMIDADE DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE 20% A 80% (SEM CONDENSAÇÃO) DIMENSÕES (L X A X P) 154 X 88 X 240 MM (6 1/6 X 3 1/2 X 9 1/2 POLEGADAS) MASSA 2,5 KG (5 LB 8 OZ) ACESSÓRIOS FORNECIDOS FOLHA DE LIMPEZA DE CABEÇOTE TÉRMICO (1), CD-ROM (1), ANTES DE USA ESTA IMPRESSORA (1), LISTA DE CONTATO DE SERVIÇO (1), CABO UNIDADE USB, MÍDIA DE IMPRESSÃO (UPP-110HG) MARCA ESPECÍFICA SOLICITADA - SONY - CONFORME JUSTIFICATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA</p>	UN	1		
Total do Lote:					

Valor Total:

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 030-2020
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2020

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 030-2020
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS E A EMPRESA _____ - MODALIDADE DE LICITAÇÃO – _____. Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob N°. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N°. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberte Lucas**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, _____, com sede á _____, n° _____ - Cidade _____ - Cep.: _____ - Estado _____, inscrito no CNPJ sob N°. _____, neste ato representado por sua bastante procuradora _____, brasileiro(a), portadora do documento de identidade sob N°. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N°. _____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação N°. ____/____ - Pregão Presencial N°. ____/____**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual N°.9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é o **fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme Termo de Referência anexo I, em consonância com o anexo II do Edital**, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 30 dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O contratante pagará à Contratada o preço de R\$ (-----)

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que,

direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	050	2.075 – MANUTENÇÃO DA FHFS 2.075 – MANUTENÇÃO DA FHFS	4.4.90.52.0600 - EQUI. MATERIAL PERM. DIVERSOS 3.3.90.30.0100 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- Entregar os equipamentos de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos com especificações diferentes das apresentadas na descrição acima;
- Responsabilizar-se por todo ônus referente à entrega dos Equipamentos no Setor de Almoxarifado da FHFS;
- Responsabilizar-se pela troca de equipamentos, ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento;
- Todos os equipamentos entregues deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados;
- Os equipamentos entregues deverão ter Assistência Técnica Autorizada dentro do território da Bahia, ou caso haja em outro estado do Brasil, que o fabricante deverá arcar com quaisquer custos de transporte, ou traslado de pessoal técnico para o devido reparo;
- A Fabricante deverá dispor de uma central de atendimento telefônico para abertura de chamados e suporte técnico;
- Todos os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, admitindo-se prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da lei estadual 9.433/05, após autorização de fornecimento e assinatura do contrato.

9.1. DOS TESTES E DA ACEITAÇÃO

Após os equipamentos devidamente entregues, serão realizados testes de funcionamentos para que seja evidenciada a devida funcionalidade do mesmo; Em caso de inconformidade do servidor o mesmo será imediatamente devolvido ao fornecedor para que a mesma seja sanada. Os componentes de informática serão analisados item a item de modo a verificar a conformidade com o a solicitação. Em caso de inconformidade os mesmos não serão aceitos. Ficando o fornecedor encarregado de resolver as possíveis inconformidades.

9.2. DA GARANTIA

- Todos os itens adquiridos deverão ter comprovação de garantia nacional, conforme período solicitado, e com abrangência nacional;
- No caso dos Servidor Intel Xeon, a prestação de possível reparo dentro do período de garantia deverá ser feito dentro das dependências da FHFS.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

§1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

§2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- b- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

§5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

§10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.

§11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

§12. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

- §º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

- §1º. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.
- §2º. Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.
- §3º. Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 030-2020
---	--------------------

_____ (Razão Social da empresa), CNPJ _____, sediada a Rua _____, nº __ bairro _____ na cidade de _____. Declara Sob pena da Lei, que está de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 030-2020
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____ de _____, de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 030-2020
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2020.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 030-2020
---	--------------------

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2020.

Representante legal da Proponente.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

LICITAÇÃO Nº 037-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs)** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio e-mail: **licitacao@fhfs.ba.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.